



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.412, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da FRINAPE 2013, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. O Repasse do valor, constante no *caput* deste artigo, será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) a ser paga no mês de agosto de 2013, imediatamente após a assinatura do Convênio, e a segunda, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) a ser paga no mês de setembro de 2013.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.021 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término da FRINAPE 2013, na forma prevista no Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS